

GRANDE X RECIFE

TERMO ADITIVO Nº 05013.1218.026

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E A MOBIBRASIL EXPRESSO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 02.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria Estadual das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RUY DO RÊGO BARROS ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da cédula da identidade sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife; pelo seu Diretor de Operações, Sr. **ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE e pelo seu Diretor de Planejamento, Sr. **ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO**, brasileiro, engenheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Portador da Cédula de Identidade Profissional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife-PE, e, do outro lado, a **MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 018.938.887/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.705-210, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDRÉA CHAVES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada em Recife/PE, tendo como **INTERVENIENTE o ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna – CI nº 174/2018 referente ao 12º Termo aditivo ao contrato de concessão;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO



CONSIDERANDO a necessidade de adequação do contrato de concessão em razão da edição da Resolução nº 009/2018, que versa sobre a exclusão do seguro de Responsabilidade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do contrato de concessão por motivo da obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos, conforme Resolução nº 012/2016 e nº 016/2016;

CONSIDERANDO as mudanças operacionais efetivadas a partir da inauguração do Terminal Integrado da III Perimetral;

CONSIDERANDO os termos da nota técnica – 12º Termo Aditivo Mobibrasil – Recomposição de Equilíbrio Econômico Financeiro – contrato de concessão do Lote 2 – Sistema de Transporte público de passageiros;

têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações – DOP, com a finalidade de: **(i)** Recalcular o PRO da CONCESSIONÁRIA, referente ao período de transição de 01/01/2018 a 31/05/2018, por motivo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude da readequação das características determinantes do Lote de nº 02; **(ii)** Alterar o Preço de Remuneração a operador-PRO, referente ao reajuste do IPCA, para o período de 01/06/2018 a 31/12/2018; **(iii)** definir as linhas objeto de avaliação de desempenho; **(iv)** Exclusão dos subitens 7.26; 7.27 e 7.28 da cláusula sétima do contrato original em virtude da exclusão do Seguro de Responsabilidade Civil

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Para o período de 01/01/2018 a 31/05/2018, o Preço de Remuneração do Operador — PRO relativo à operação transitória da CONCESSIONÁRIA será fixado em R\$ 2,281 (dois reais, duzentos e oitenta e um milésimos de reais), em razão da alteração do equilíbrio econômico financeiro segundo os fundamentos apresentados na Nota Técnica – 12º Termo aditivo Mobibrasil – Recomposição de equilíbrio econômico financeiro – com base no item 5.1, inciso II, IV, V e VII do Contrato de Concessão e considerando o disposto no item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, conforme estudos técnicos elaborados pelo **CONCEDENTE**;

2.2. Para o período de 01/06/2018 a 31/12/2018, o Preço de Remuneração do Operador — PRO relativo à operação transitória da CONCESSIONÁRIA será fixado em R\$ 2,346 (dois reais e cento e sessenta e oito reais), já atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182 5555 Fax: (81) 3182 5511 | www.granderecife.pe.gov.br

COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO
GRANDE RECIFE



Ampla – IPCA, no percentual de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), de acordo com item 4.5 do Contrato de Concessão, conforme estudos técnicos elaborados pelo CONCEDENTE;

2.3. O PRO fixado neste Termo Aditivo será objeto de recálculo, sempre que houver modificações determinantes nas condições de infraestrutura, técnicas, operacionais e financeiras da operação, formalizadas pelo **CONCEDENTE** por justificativas técnicas e Ordem de Serviço de Operação – OSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

3.1. Em face da não conclusão das obras do corredor leste-oeste, serão objeto de avaliação dos quatro indicadores de qualidade referidos na Cláusula Quarta, Item 4.4.5, I, II, III e IV, do Contrato de Concessão, durante o período de transição, as linhas alimentadoras do Sistema Estrutural Integrado – SEI, as linhas bacurau do Sistema Complementar – SIC, as linhas em operação no período de transitório -SEI – Interterminal, as linhas em operação no período de transitório-SEI – Transversal e as linhas em operação no período de transitório-SEI – Radial, conforme tabela abaixo:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – ALIMENTADORA				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2410	Parque Capibaribe/TI TIP	Alimentadora	SEI
MOB	2419	Matriz da Luz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2420	Muribara/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2448	Alto Santo Antonio/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2456	TI Cosme e Damião/TI Camaragibe (Via Viana)	Alimentadora	SEI
MOB	2463	Araçoiaba/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2464	Jardim Teresópolis/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2466	Vera Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2467	Chã de Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2473	Loteamento João Paulo II/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2475	Timbi/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2476	Santa Mônica/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2477	Santa Terezinha/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2478	Santana/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2483	Lot. São João e São Paulo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2486	Penedo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2487	Várzea Fria/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2488	Vila da Fábrica/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2491	São Lourenço/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



GRANDE X RECIFE

MOB	2442	Jardim Primavera /TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2445	Tabatinga/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2492	Parque Capibaribe/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2493	Tiúma/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2920	Rio Doce/CDU	Transversal	SEI
MOB	2413	Av do Forte/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2415	Sítio das Palmeiras/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2416	Roda de Fogo/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2417	Nova Morada/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2421	Torrões/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2422	Monsenhor Fabricio/ TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2423	Engenho do Meio/EBRT Caiara	Alimentadora	SEI
MOB	2425	Barbalho (Via Detran)/EBRT BR-101	Alimentadora	SEI
MOB	2402	Parque Capibaribe/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2433	Brasilit/EBRT BR-101	Alimentadora	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – BACURAU				
MOB	2457	São Lourenço (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2426	Torrões (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2427	Monsenhor Fabrício (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2435	CDU (Varzea) (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2462	Lot. Santos Cosme e Damião (Bacurau)	Bacurau	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - INTERTERMINAL				
MOB	2060	TI Tancredo Neves/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
MOB	2459	TI Cosme e Damião/TI Caxangá	Interterminal	SEI
MOB	2490	TI Camaragibe/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - TRANSVERSAL				
MOB	2040	CDU/Boa Viagem/Caxangá	Transversal	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – RADIAL				
MOB	2930	Rio Doce/Dois Irmãos	Radial	SIC

3.2 A linha 2930 – Rio Doce/Dois Irmãos, será avaliada a partir de 01 de janeiro de 2019;

3.3. Não serão avaliadas pelos indicadores de qualidade Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, no período de transição, as seguintes linhas:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – TRONCAL-RADIAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2437	TI Caxangá (Cde da Boa Vista)	Troncal-Radial	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO

GRANDE X RECIFE

MOB	2450	TI Camaragibe (Cde da Boa Vista)	Troncal-Radial	SEI
MOB	2444	TI Getúlio Vargas (Cde da Boa Vista)	Troncal-Radial	SEI
MOB	2480	TI Camaragibe/Derby	Troncal-Radial	SEI
MOB	2443	Av Caxangá (BR-101) /Derby	Troncal-Radial	SEI
MOB	2441	EBRT BR-101 (Conde da Boa Vista)	Troncal-Radial	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – RADIAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2446	UR-07	Radial	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – RADIAL				
MOB	2431	Cidade Universitária	Radial	SIC
MOB	2432	CDU (Várzea)	Radial	SIC

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCLUSÕES

4.1. Fica excluído, considerando os termos da Resolução do CSTM nº 009/2018, os subitens 7.26; 7.27 e 7.28 da cláusula sétima do contrato original, vejamos:

7.26. A CONCESSIONÁRIA deve, até o início da vigência do Contrato de Concessão contratar apólices relativas ao seguro de responsabilidade civil, que deverão ser mantidas em vigor durante todo o período de validade deste Contrato de Concessão;

7.27. O seguro de responsabilidade civil deve ser suficiente para assegurar à CONCESSIONÁRIA os recursos necessários para o pagamento de eventuais indenizações, de perdas e danos, custas processuais, bem como para o ressarcimento de quaisquer outros danos resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão;

7.28. O limite de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto na Cláusula anterior, deverá cobrir os seguintes tipos de danos em valores não inferiores aos especificados a seguir por veículo e por sinistro:

I. Danos materiais e danos corporais transportados com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II. Danos materiais não transportados com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III. Danos corporais não transportados com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV. Danos morais com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

V. Acidentes pessoais de motorista e cobrador com cobertura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO
GRANDE RECIFE

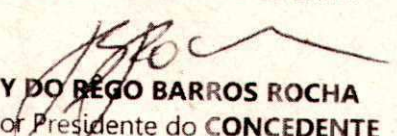
GRANDE X RECIFE

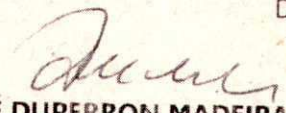
CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES

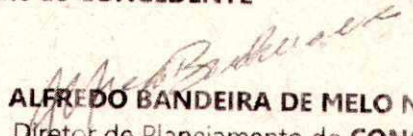
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

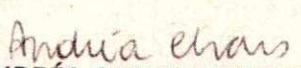
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 28 de dezembro de 2018.


RUY DO REGO BARROS ROCHA
Diretor Presidente do **CONCEDENTE**


ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU
Diretor de Operações do **CONCEDENTE**


ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO
Diretor de Planejamento do **CONCEDENTE**


ANDRÉA CHAVES GUERRA
Representante Legal da **CONCESSIONÁRIA**

INTERVENIENTE:

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ESTADO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

 **COORDENADORIA JURÍDICA**
VISTO